

Exmo.(s) Senhor (es)

Nossa referência

P.007/CBL/2020

Data

22/10/2020

ASSUNTO: Aquisição de Serviços de sequenciação de última geração

O Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Alentejo (CEBAL), enquanto entidade adjudicante, convida essa entidade a apresentar proposta para Aquisição de Serviços de Sequenciação de ultima geração acima mencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos em anexo.

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Alentejo (CEBAL), pessoa coletiva n.º 509 833 195, com morada na Rua Pedro Soares, s.n. – Campus IPBeja/ Escola Superior Agrária de Beja, Apartado 6158, código postal 7801-908 Beja, telefone 284 314 399, fax 284 389 048.

1. Fundamentação da Escolha do Procedimento de Consulta Prévia

Conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Júri do procedimento

O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar e nos termos dos artigos 67º e seguintes do CCP.

3. Esclarecimentos

- 3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.
- 3.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3.3. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso através da plataforma eletrónica AcinGov - <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>
- 3.4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito e mesma via, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. Documentos e elementos que constituem a proposta:

- a) Proposta de preço;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º, conforme modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em anexo ao presente convite.
- d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
- e) Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58º do CCP.
- f) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

5. Prazo para a apresentação de propostas

- a) O prazo para apresentação da proposta: **7 dias**.

6. Modo de apresentação de propostas

- a) As propostas podem ser apresentadas até às **23:59**, do dia **29/10/2020**, através da plataforma eletrónica AcinGov - <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>

7. Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do art. 88º do CCP.

8. Negociação das propostas e variantes

As propostas não serão objeto de negociação e não serão admitidas propostas variantes.

9. Preço Base

O preço base é de **47.065,00€ (Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Cinco Euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

10. Documentos de habilitação

- 10.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será também notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e, designadamente:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo do Anexo II do CCP, devendo ser referido o código de acesso à certidão permanente.

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

10.2. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias.

11. Critério de adjudicação

- a) A adjudicação de cada um dos lotes será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os critérios a seguir indicados:

Tabela 1. Critérios de adjudicação

	Critério	Ponderação
1.	Preço (P)	0.95
2.	Prazo de entrega (PE)	0.05

Cada um dos fatores será classificado na escala de 0 a 20. As propostas serão ordenadas por ordem decrescente da classificação final arredondada às décimas.

A classificação das propostas (CP) será feita com base na seguinte fórmula:

$$CP = 0,95P + 0,05PE$$

com CP entre 0 e 20 pontos.

1. Preço (P)

O fator preço será avaliado pela fórmula seguinte:

$$P = ((\text{Preço Base} - \text{Preço proposto}) / \text{Preço Base}) \times 20$$

Onde,

PB = Preço base

PP = Preço proposto pela empresa concorrente.

2. Prazo de entrega (PE)

O elemento prazo de entrega previsto terá uma valoração na escala de 0 a 20, obtida da seguinte forma:

$$PE = [(PEM - PEP) / PEM] \times 20$$

Sendo,

PEM = 30 dias

Onde,

PEM = Prazo de entrega máximo, e

PEP = Prazo de entrega proposto pela empresa concorrente.

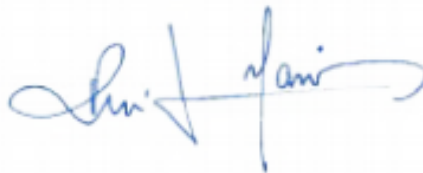
- b) No caso da melhor classificação ser comum a várias propostas, aplicar-se-á sequencialmente o critério de desempate constante do quadro seguinte:

Ordem	Pontos
1.º critério	Preço (P)
2.º critério	Prazo de entrega (PE)

c) Caso se mantenha o empate entre as propostas admitidas após aplicação do critério de desempate apresentado no ponto acima, o último critério de desempate será o sorteio presencial em data a designar pelo júri.

Cumprimentos,

O representante da Entidade Adjudicante



Rui Inácio Marreiros

// Presidente da Direção//

Anexo: Modelo das declarações Anexo I e Anexo II ao CCP.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)